

— condenação do SEAE nas despesas do processo.

**Recurso interposto em 28 de Fevereiro de 2011 —
Conticchio/Comissão**

(Processo F-22/11)

(2011/C 139/58)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Rosella Conticchio (Roma, Itália) (representantes: R. Giuffrida e A. Tortora, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão relativa à fixação dos direitos à pensão da recorrente na parte em que lhe foi reconhecido um direito à pensão por antiguidade com o grau AST7/1 em vez do grau AST7/2.

Pedidos da recorrente

A recorrente requer que o Tribunal se digne:

- anular a decisão n.º R/489/10, de 18 de Novembro de 2010 e notificada em 24 de Novembro de 2010, por meio da qual a AIPN indeferiu a reclamação;
- passar a recorrente do escalão AST/1 para AST/2 com efeitos retroactivos;
- determinar novamente o montante da pensão devida à recorrente, aumentando-a mensalmente em cerca de 170 euros;
- condenar a entidade que atribuiu a pensão de que R. Conticchio beneficia a conceder-lhe o montante devido, calculado, a partir de 1 de Junho de 2010 até à data do pagamento efectivo, com juros e revalorização, e dos complementos legais;
- pôr a cargo da Comissão Europeia a obrigação de devolver à recorrente os montantes que no final do procedimento judicial se verifique terem sido indevidamente pagos no que respeita ao resgate dos direitos à pensão;
- condenar a recorrida nas despesas.